

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
ALCINA MARIANA DA SILVA GOES MARTINS	967.976-6	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
MARINEUSA MOREIRA CUNHA GHNEO	802.268-2	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA
DELZELANDE CERQUEIRA BISPO	222.315-5	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA
MARTIM DA CRUZ SILVA	802.719-6	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA
MARIA MARCIA CONCEIÇÃO SILVA	802.629-7	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA
ARIVALDO DA SILVA SÁ	233.330-9	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA
CRISTÓVÃO MONTEIRO DOS SANTOS	967.834-4	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA
JUSSARA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	224.105-6	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA

Parágrafo único. As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 10/08/2020 a 14/08/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste Decreto, no período de 14 a 17 de setembro de 2020, para segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 443, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Irecê.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º O envio de petições criminais à Comarca de Irecê, a partir de 21 de setembro de 2020, será efetuado, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Juízes de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 25 de agosto de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
CATUCHA MOREIRA GIDI	967.965-0	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
MARIA CARMEM FERREIRA LOPES DA SILVA	800.665-2	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
IGOR EDUARDO ARAÚJO SODRÉ	900.752-0	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ADECIO PORTO DE CARVALHO	801.579-1	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ALTAIR PEREIRA DE SOUZA	900.604-4	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
AVENILDO MENDES DA SILVA	900.430-0	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
EDME ALVES MACHADO	900.425-4	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
FDVAI SON DOURADO MOITINHO JUNIOR	808.333-9	IRFCF	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LUIZ ALVES DOS SANTOS FILHO	904.199-0	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE

MAGNA SANTOS MENDES SOUZA	809.497-7	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA DO SOCORRO SILVA NASCIMENTO	802.716-1	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
DANILO COLPO JÚNIOR	900.363-0	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JONATHAN PABLO ARAUJO	968.339-9	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA RITA BATISTA ROCHA DE SOUZA MACHADO	904.024-2	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
DANIEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA	900.803-9	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSE OLIVEIRA NUNES SOBRINHO	902.781-5	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo único. As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 10/08/2020 a 14/08/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais nas unidades judiciárias descritas no art. 1º deste decreto, no período de 14 a 17 de setembro de 2020, para segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 444, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Jeremoabo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º O envio de petições criminais à Comarca de Jeremoabo, a partir de 21 de setembro de 2020, será efetuado, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Juizes de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 25 de agosto de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
LEANDRO FERREIRA DE MORAES	967.973-1	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
LILIAN DE OLIVEIRA ROVERE	902.630-4	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LEONARDO BITENCOURT DE HUNGRIA	900.784-9	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSEFA PÁTRICIA BATISTA	904.256-3	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LUIS CARLOS DANTAS	180.435-9	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
VALDOMIRO JANUÁRIO DE ANDRADE	900.792-0	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS BONFIM	904.004-8	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ERINALDO DANTAS DE CARVALHO	225.491-3	JEREMOABO	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE